

00090-00021190/2023-78



acompanhamento e atualização quanto ao padrão de atuação e sustentabilidade, ambiental e social, observando se que existem iniciativas, com algumas práticas já implementadas na Política Pública de Mobilidade do Distrito Federal, com potencial para ampliação e institucionalização. Disse que é perceptível que o órgão vem buscando aprimorar seus processos de trabalho com ideias e práticas inovadoras, tais como o projeto originário da capacitação de Governança de Serviços e as ações em andamento nas atividades de Governança de Dados. Neste quesito cabe ainda destacar a participação da SEMOB, como Piloto no Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Nº 5, de 26 de setembro de 2024, do Conselho de Governança Pública do Distrito Federal - CGov, para o desenvolvimento de indicadores de monitoramento da maturidade em Governança Pública no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, e de impacto da boa governança na geração de valor público. Verificou-se, ainda, que as seguintes práticas de governança não foram implementadas, quais sejam: Governança de Pessoas; Mapeamento de processos; e designação formal de área responsável/agente de governança com estabelecimento de fluxo tempestivo das informações entre as áreas responsáveis pelas atividades relacionadas à Governança, alta gestão e o CIG; Diante o exposto, propôs que o órgão realize os registros formais de reuniões e estabeleça melhor definição sobre as áreas responsáveis pelas atividades de governança. É essencial que haja uma definição clara das áreas de atuação e dos responsáveis por cada uma delas. Na definição dos fluxos sugere-se conter, no mínimo, quais informações devem ser reportadas, por quais unidades e com qual periodicidade. É recomendável instituir um normativo/documento que formalize o fluxo. Diante desse cenário, a COGOV/SUGOV/CGDF propõe que a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB implemente o Plano de Ação voltado para implantação, aperfeiçoamento e acompanhamento das atividades e mecanismos de Governança, que será elaborado e executado com o suporte da equipe da SUGOV/CGDF. Nesta primeira oficina propôs-se trabalhar os Mecanismos de Liderança - CIG, Programa de Integridade Privada, Ouvidoria e Dimensões Ambiental e Social.

SUGESTÃO DE AÇÃO A SER REALIZADA	
MECANISMOS DE LIDERANÇA (COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA)	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer e divulgar cronograma mensal de reuniões do CIG; Realizar as reuniões do CIG de acordo com o cronograma estabelecido; Elaborar as pautas com a previsão dos temas de governança para as reuniões do CIG; Divulgar as atas das reuniões realizadas no site do órgão; Promover treinamentos para as lideranças; Estabelecer fluxos formais de reporte sobre o andamento das práticas de governança ao CIG.
ÁREA/AGENTE DE GOVERNANÇA	<ul style="list-style-type: none"> Designar formalmente Área/Agente para Governança que deverá acompanhar as atividades e mecanismos de governança; Preparar as reuniões do CIG ; Informar sobre atividades de Governança para o CIG por meio de relatórios e elaborar reportes sobre as diretrizes de governança aos setores responsáveis pelas atividades relacionadas à governança da Unidade.
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	<ul style="list-style-type: none"> Designar formalmente área responsável por coordenar a elaboração e o acompanhamento do planejamento estratégico no Regimento Interno; Monitorar e registrar a execução do Planejamento Estratégico da SEMOB no PE-DF no sistema GestãoDF; Informar regularmente sobre a execução do PEI para o CIG e alta gestão, e formalizar este fluxo de comunicação.
MAPEAMENTO DE PROCESSOS	<ul style="list-style-type: none"> Definir a área responsável pelo Mapeamento de Processos; Elaborar planejamento para realização da atividade de mapeamento dos processos, priorizando processos com maior impacto nas atividades; Informar sobre o andamento do Mapeamento de Processos para a área de Governança, CIG e alta gestão regularmente.
GESTÃO DE RISCOS	<ul style="list-style-type: none"> Definir área responsável pela gestão de riscos no Regimento Interno; Definir um cronograma/plano de ação para início da atividade de Gestão de Riscos; Implementar os controles definidos para os riscos, especialmente os riscos chave (riscos que, se concretizados, interferem gravemente no atingimento do objetivo proposto); Informar sobre o andamento das atividades de gestão de riscos para a área de Governança, CIG e alta gestão.
CONTROLE INTERNO	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer fluxo de informações para a Área de Governança, CIG e a alta gestão.
PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICO	<ul style="list-style-type: none"> revisar os riscos, atualizar, implementar e acompanhar as ações de controle previstas; Instituir fluxo de informações e manter a alta gestão, CIG e área de Governança sobre as atividades do Programa de Integridade.
PROGRAMA DE INTEGRIDADE PRIVADO (Lei Distrital 6.112/2018)	<ul style="list-style-type: none"> Definir o fluxo de reporte de informações dessa atividade para o CIG e para a alta gestão.
TRANSPARÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Informar sobre as ações de Transparência da Unidade para a área de Governança, CIG e alta gestão.
OUVIDORIA	<ul style="list-style-type: none"> Instituir fluxo de informações sobre as manifestações de Ouvidoria para a área de Governança, alta gestão,